



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 804 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.993.

"Dispõe sobre a alienação de ações da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, e dá outras providências."

Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

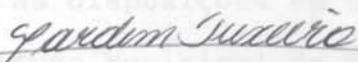
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar as ações da Eletropaulo S/A, bem como outras que são negociáveis em Bolsa de Valores, de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

Artigo 2º - A alienação dar-se-á através de Licitação Pública, nas modalidades de convite, tomada de preços, concorrência pública ou leilão, de acordo com o que determinar a Lei nº 8666/93.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 29 de novembro de 1.993 - 29º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito


WAGNER VICENTI FERRARI
Diretor de Finanças

PL nº 059/93

AUT. Nº 064.11.1993

PROC. CÂM. Nº 867/93

AUT. Nº 064.11.1993

PROC. CÂM. Nº 867/93